

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2018

“Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, parceria e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, autoriza abertura de crédito especial e, dá outras providências”.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Reconhece a entidade Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari - AAMoinhos, CNPJ nº 06.284.383/0001-53, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo.

Art. 2º - Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, a firmar Termo de Fomento com Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, CNPJ nº 06.284.383/0001-53, para o repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com manutenção do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, bem como servirão para a contratação de profissional qualificado, manutenção das atividades na Oficina de Panificação e no atendimento do Moinho Colognese e Museu do Pão,

Coordenação de Projetos e outras atividades inerentes ao Museu do Pão, visando à promoção e crescimento de atividades turísticas referentes ao projeto da rota “Caminho dos Moinhos”.

Art. 4º - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim de vigência do termo.

Parágrafo primeiro. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Parágrafo segundo. A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob código e especificação a seguir:

11 - Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
01 - Depto. de Turismo, Desporto e Lazer
23.695.0021.2069 - Part., Apoio e Realização de Eventos Turísticos e Desportivos
3.3.50.41 - Contribuições.....R\$
15.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso Livre, constante do Balanço Financeiro do exercício de 2017, no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 17 de setembro de 2018.

ROVADOSCHI
MUNICIPAL

EDMAR PEDRO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2018**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 043/2018 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e repassar a AAMoinhos recurso financeiro, no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

Tal valor servirá para auxiliar com despesas de manutenção do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, bem como servirão para a contratação de profissional qualificado, manutenção das atividades na Oficina de Panificação e no atendimento do Moinho Colognese e Museu do Pão, Coordenação de Projetos e outras atividades inerentes ao Museu do Pão, visando à promoção e crescimento de atividades turísticas referentes ao projeto da rota “Caminho dos Moinhos”.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a manutenção do Complexo Arquitetônico do Museu do Pão que atualmente é reconhecido mundialmente e recebe visitantes do Brasil inteiro diariamente, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI

PREFEITO MUNICIPAL